



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

**Artigo 1º** - Tomar pública a relação das organizações da sociedade civil, que apresentaram projetos e que participarão do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA, conforme Edital de Chamada Pública - Resolução CMDCA nº. 20/2020, sendo:

| Organização                                                                                         | Projeto                                                                                                                                                                      | Valor          | Categoria    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente - AFIPP | “Ouvir”                                                                                                                                                                      | R\$ 52.000,00  | Inovador     |
| Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente - AFIPP | “Aprender”                                                                                                                                                                   | R\$ 35.252,50  | Complementar |
| APPA - Associação Prudentina de Prevenção a AIDS                                                    | “Esperançar e Ressignificar a Vida”                                                                                                                                          | R\$ 133.500,00 | Emergencial  |
| APPA - Associação Prudentina de Prevenção a AIDS                                                    | “Capacitando e Fortalecendo a Rede”                                                                                                                                          | R\$ 65.954,00  | Inovador     |
| APPA - Associação Prudentina de Prevenção a AIDS                                                    | “Abrindo Caminhos”                                                                                                                                                           | R\$ 72.000,00  | Complementar |
| Casa da Sopa Francisco de Assis                                                                     | “Movimentar é Saber”                                                                                                                                                         | R\$ 72.000,00  | Complementar |
| Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo                                                       | “Nutrir para a Vida”                                                                                                                                                         | R\$ 72.000,00  | Complementar |
| Casa do Aprendiz Cidadão - CAC                                                                      | “NovaMente”                                                                                                                                                                  | R\$ 138.611,00 | Inovador     |
| Casa do Aprendiz Cidadão - CAC                                                                      | “Conexão”                                                                                                                                                                    | R\$ 129.846,00 | Emergencial  |
| Casa do Aprendiz Cidadão - CAC                                                                      | “Seguindo a Trilha”                                                                                                                                                          | R\$ 69.765,00  | Complementar |
| Núcleo Ttere de Trabalho-Realização                                                                 | “Ttere Bem Viver – Construindo um Futuro Saudável”                                                                                                                           | R\$ 72.000,00  | Complementar |
| SOS – Serviço de Obras Sociais                                                                      | “Ser e Crescer”                                                                                                                                                              | R\$ 65.000,00  | Complementar |
| Sociedade Civil Lar dos Meninos                                                                     | “Apadrinhamento Afetivo”                                                                                                                                                     | R\$ 63.000,00  | Complementar |
| Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena                                                      | “Formando para Educar”                                                                                                                                                       | R\$ 72.000,00  | Complementar |
| Associação Bethel – Projeto Mão Amiga                                                               | “Projeto Conexão Cultural”                                                                                                                                                   | R\$ 72.000,00  | Complementar |
| Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos                                                       | “Programa de Promoção da Literacia Digital para a Inclusão de Crianças e Adolescentes com Deficiência Visual”                                                                | R\$ 53.548,73  | Inovador     |
| Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas – Lumen Et Fidis                                | “Reabilitação de Crianças e Adolescentes com Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista Utilizando as Técnicas da Nataçao Adaptada Associada ao Pilates Adaptado” | R\$ 132.288,26 | Inovador     |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 692

Página 3

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                              |                         |              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas – Lumen Et Fidis | “Projeto Emergencial de Medidas de Prevenção à Covid-19 nos Atendimentos de Reabilitação para Crianças e Adolescentes com Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista Utilizando os Programas de Tratamento Pediasuit / Therasuit” | R\$ 130.791,00          | Emergencial  |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE                  | “Método Pediasuit na APAE de Presidente Prudente”                                                                                                                                                                                            | R\$ 71.734,00           | Complementar |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE                  | “Prevenir, É Direito de Todos”                                                                                                                                                                                                               | R\$ 71.439,82           | Emergencial  |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE                  | “Centro de Aprendizagem Humana – Possibilidades em Análise Comportamental Aplicada e Transtorno do Espectro Autista em Crianças e Adolescentes”                                                                                              | R\$ 133.500,00          | Inovador     |
| <b>Total</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 1.778.230,31</b> |              |

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 14 de outubro de 2020.

**CARLA REGIANE DIANA**  
Presidente do CMDCA



## Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Edital de Intimação de Embargo – Nº 40-15/10/2020

**BRUNO BASTOS MUNHOZ**, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FTCANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

**WALTER BERTUCHI**

RUA GUERINO BERGAMASCO, 621 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO  
Ref. Cadastral: 26.2.3.1604.147.1

**JOSE LIMEIRA DOS SANTOS**

RUA EMÍLIO BADAN, 312 - JARDIM SANTA FÉ  
Ref. Cadastral: 29.2.5.1811.28.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **14 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**BRUNO BASTOS MUNHOZ**  
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 183/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

### **INST DE APOS E PENSOES DOS EMP EM TRANSP**

RUA JOÃO GONÇALVES FÓZ-DR, 1.686 - CENTRO EDUCACIONAL

Ref.Cadastral: 26.3.6.1014.980.1

Auto N.º: 2.583/2.020

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 2.250,00 UFM

Dt. Notif.: 19/08/2020

### **BUCHALLA ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA**

RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 248 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.2.101.155.1

Auto N.º: 2.581/2.020

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 3.630,00 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

### **REINALDO MODAFARES**

TRAVESSA ESPERANÇA, 38 - VILA TAZITSU

Ref.Cadastral: 26.4.5.1707.89.1

Auto N.º: 2.582/2.020

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 337,50 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

### **ESTHER YOKO OHIRA PRATES**

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 4 - PARQUE RESIDENCIAL ARAKI

Ref.Cadastral: 30.1.3.12.12.1

Auto N.º: 2.585/2.020

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 503,06 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

**Bruno Bastos Munhoz**  
**Coordenador de Fiscalização Urbanística**



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações N.º 183/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

### **ANTONIO JULIO VICTORINO**

AVENIDA PAULO MARCONDES, 975 - JARDIM AMÉRICA  
Ref. Cadastral: 26.1.6.715.386.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**DEVERÁ EXECUTAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CALÇADA DA RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES (PRAZO 03 DIAS).**

### **ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 192 - PARQUE CASTELO BRANCO  
Ref. Cadastral: 26.2.3.202.214.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 204 - PARQUE CASTELO BRANCO  
Ref. Cadastral: 26.2.3.202.226.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ALFREDO LUIS PARANHOS MARTINS**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 216 - PARQUE CASTELO BRANCO  
Ref. Cadastral: 26.2.3.202.238.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **LEONARDO HENRIQUE ROSS CARLUCCI**

RUA MARIA DIAS PEIXE, 36 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO  
Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.18.1

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO**

RUA VINTE DE NOVEMBRO, 136 - VILA LESSA  
Ref. Cadastral: 26.4.6.1210.138.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **VERA LUCIA GOULART**

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 617 - JARDIM BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 30.2.4.1710.99.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

### **JOAO REZENDE**

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 61 - JARDIM BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 30.2.4.1819.36.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).**

### **TABELA**

#### **EDILEUZA DE ARAUJO SILVA**

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 695 EX 698 - JARDIM MONTE ALTO  
Ref. Cadastral: 26.3.5.1002.195.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

#### **CLEONICE MARIA DOS SANTOS DA SILVA**

RUA FREDERICO PICARELLI, 95 - JARDIM SÃO GABRIEL  
Ref. Cadastral: 26.3.5.1901.209.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**Bruno Bastos Munhoz**  
**Coordenador de Fiscalização Urbanística**



## Atos Oficiais

### Decretos



#### Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.256 de 29 de setembro de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.231/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                                   |                       |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                       |
| Unidade                | 08.01                | Direção e Coordenação                             |                       |
| Classificação          | 15.451.0578.1.262.00 |                                                   |                       |
| Ficha                  | 1215                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 959.019,00        |
| Classificação          | 15.451.0578.2.536.00 |                                                   |                       |
| Ficha                  | 1216                 | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 1.000,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                   | <b>R\$ 960.019,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.257 de 29 de setembro de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.231/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.564,47 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                   |                    |                      |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |                      |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |                    |                      |
| Classificação          |       | 15.451.0579.1.263.00                              |                    |                      |
| Ficha                  | 1217  | 4.4.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 38.564,47        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |                    | <b>R\$ 38.564,47</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                   |                    |                      |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |                      |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |                    |                      |
| Classificação          |       | 15.451.0030.2.040.00                              |                    |                      |
| Ficha                  | 342   | 3.3.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 38.564,47        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |                    | <b>R\$ 38.564,47</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.258 de 29 de setembro de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.261/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                  |                    |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde    |                    |                      |
| Unidade                | 10.14                | Dir. Centro Controle de Zoonoses |                    |                      |
| Classificação          | 10.305.0821.2.855.00 |                                  |                    |                      |
| Ficha                  | 1245                 | 3.3.90                           | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                  |                    | <b>R\$ 50.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.260 de 29 de setembro de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.261/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |                      |                                  |                    |                     |
|--------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão              | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde    |                    |                     |
| Unidade            | 10.14                | Dir. Centro Controle de Zoonoses |                    |                     |
| Classificação      | 10.305.0821.2.855.00 |                                  |                    |                     |
| Ficha              | 1246                 | 3.3.90                           | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00        |
| <b>Total .....</b> |                      |                                  |                    | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                    |                      |                                  |                    |                     |
|--------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão              | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde    |                    |                     |
| Unidade            | 10.14                | Dir. Centro Controle de Zoonoses |                    |                     |
| Classificação      | 10.305.0748.2.769.00 |                                  |                    |                     |
| Ficha              | 632                  | 3.3.90                           | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00        |
| <b>Total .....</b> |                      |                                  |                    | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.261 de 29 de setembro de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 607.470,00 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                    |  |                |
|---------------|-------|----------------------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos   |  |                |
| Unidade       | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                    |  |                |
| Classificação |       | 02.062.0007.2.010.00                               |  |                |
| Ficha         | 072   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 250.000,00 |
| Classificação |       | 02.062.0007.2.011.00                               |  |                |
| Ficha         | 075   | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 150.000,00 |
| Órgão         | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação |  |                |
| Unidade       | 04.01 | Direção e Coordenação                              |  |                |
| Classificação |       | 04.122.0743.2.697.00                               |  |                |
| Ficha         | 085   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 64.800,00  |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                   |  |                |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                              |  |                |
| Classificação |       | 04.123.0014.2.016.00                               |  |                |
| Ficha         | 130   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 6.700,00   |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                   |  |                |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                         |  |                |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.648.00                               |  |                |
| Ficha         | 172   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 990,00     |
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                  |  |                |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                               |  |                |
| Ficha         | 205   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 4.400,00   |
| Unidade       | 07.11 | FUNDEB                                             |  |                |
| Classificação |       | 12.361.0112.2.135.00                               |  |                |
| Ficha         | 286   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 100.000,00 |
| Classificação |       | 12.365.0113.2.650.00                               |  |                |
| Ficha         | 297   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |  |                |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                              |  |                |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                               |  |                |
| Ficha         | 342   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 21.000,00  |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social         |  |                |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                  |  |                |
| Classificação |       | 08.244.0089.2.104.00                               |  |                |
| Ficha         | 828   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 15    | Secretaria Municipal do Meio Ambiente              |  |                |
| Unidade       | 15.01 | Direção e Coordenação                              |  |                |
| Classificação |       | 18.541.0096.2.111.00                               |  |                |
| Ficha         | 936   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 2.143,00   |
| Ficha         | 937   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 1.437,00   |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 692

Página 12

**Total . . . . . R\$ 607.470,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                                    |  |                       |
|------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 02                   | Gabinete do Prefeito                               |  |                       |
| Unidade                | 02.01                | Gabinete do Prefeito / Dependências                |  |                       |
| Classificação          | 04.122.0002.2.002.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 001                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 100.000,00        |
| Órgão                  | 03                   | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos   |  |                       |
| Unidade                | 03.01                | Procuradoria Geral do Município                    |  |                       |
| Classificação          | 02.062.0007.2.010.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 064                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 50.000,00         |
| Órgão                  | 04                   | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação |  |                       |
| Unidade                | 04.01                | Direção e Coordenação                              |  |                       |
| Classificação          | 16.482.0009.2.013.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 094                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 50.000,00         |
| Órgão                  | 06                   | Secretaria Municipal de Finanças                   |  |                       |
| Unidade                | 06.01                | Direção e Coordenação                              |  |                       |
| Classificação          | 04.123.0013.2.015.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 126                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 6.700,00          |
| Órgão                  | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                   |  |                       |
| Unidade                | 07.02                | Divisão de Ensino Infantil                         |  |                       |
| Classificação          | 12.365.0017.2.648.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 171                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 5.390,00          |
| Classificação          | 12.365.0017.2.649.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 173                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 150.000,00        |
| Unidade                | 07.11                | FUNDEB                                             |  |                       |
| Classificação          | 12.361.0112.2.135.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 289                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 100.000,00        |
| Classificação          | 12.365.0113.2.650.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 298                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 3.000,00          |
| Órgão                  | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |  |                       |
| Unidade                | 08.01                | Direção e Coordenação                              |  |                       |
| Classificação          | 15.451.0770.1.364.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 1033                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 89.380,00         |
| Órgão                  | 11                   | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                       |
| Unidade                | 11.01                | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.            |  |                       |
| Classificação          | 26.782.0064.2.076.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 673                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 50.000,00         |
| Órgão                  | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social         |  |                       |
| Unidade                | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social                  |  |                       |
| Classificação          | 08.244.0089.2.104.00 |                                                    |  |                       |
| Ficha                  | 825                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 3.000,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                    |  | <b>R\$ 607.470,00</b> |



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.262 de 30 de setembro de 2020

### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.415,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                    |  |                |
|---------------|-------|----------------------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                               |  |                |
| Unidade       | 02.09 | Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID           |  |                |
| Classificação |       | 14.422.0746.2.699.00                               |  |                |
| Ficha         | 063   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 400,00     |
| Ficha         | 060   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 12.600,00  |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |  |                |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                              |  |                |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                               |  |                |
| Ficha         | 341   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 1.180,00   |
| Ficha         | 342   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 60.000,00  |
| Classificação |       | 15.452.0619.2.573.00                               |  |                |
| Ficha         | 374   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 2.635,00   |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                      |  |                |
| Unidade       | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                    |  |                |
| Classificação |       | 10.301.0167.2.180.00                               |  |                |
| Ficha         | 463   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 33.000,00  |
| Unidade       | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                  |  |                |
| Classificação |       | 10.302.0180.2.192.00                               |  |                |
| Ficha         | 581   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 18.500,00  |
| Órgão         | 11    | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                |
| Unidade       | 11.01 | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.            |  |                |
| Classificação |       | 26.782.0064.2.076.00                               |  |                |
| Ficha         | 680   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 86.100,00  |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social         |  |                |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                  |  |                |
| Classificação |       | 08.244.0110.2.118.00                               |  |                |
| Ficha         | 1011  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 3.000,00   |
| Total .....   |       |                                                    |  | R\$ 217.415,00 |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                   |  |               |
|---------------|-------|---------------------------------------------------|--|---------------|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                              |  |               |
| Unidade       | 02.09 | Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID          |  |               |
| Classificação |       | 14.422.0746.2.699.00                              |  |               |
| Ficha         | 061   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 13.000,00 |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |               |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |               |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 692

Página 15

|                 |                      |                                            |                       |
|-----------------|----------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| Classificação   | 15.451.0797.1.383.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 1168 4.4.90          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 13.000,00         |
| Classificação   | 15.451.0799.1.385.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 1172 4.4.90          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 47.000,00         |
| Órgão           | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde              |                       |
| Unidade         | 10.01                | Direção e Coordenação/Atenção Básica       |                       |
| Classificação   | 10.301.0039.2.047.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 414 3.3.90           | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 18.500,00         |
| Unidade         | 10.04                | Dir.e Coord/PSF                            |                       |
| Classificação   | 10.301.0167.2.180.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 464 3.3.90           | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 33.000,00         |
| Unidade         | 10.06                | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.   |                       |
| Classificação   | 10.302.0345.2.348.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 511 3.1.90           | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 86.100,00         |
| Órgão           | 13                   | Secretaria Municipal de Esporte            |                       |
| Unidade         | 13.01                | Direção e Coordenação                      |                       |
| Classificação   | 27.813.0791.1.377.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 1179 4.4.90          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 2.635,00          |
| Classificação   | 27.813.0792.1.379.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 1182 4.4.90          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 1.180,00          |
| Órgão           | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |                       |
| Unidade         | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social          |                       |
| Classificação   | 08.244.0110.2.118.00 |                                            |                       |
| Ficha           | 847 3.3.90           | APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 3.000,00          |
| Total . . . . . |                      |                                            | <b>R\$ 217.415,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 31.263 de 30 de setembro de 2020**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,  
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                            |                    |                     |
|---------------|-------|--------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social |                    |                     |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social          |                    |                     |
| Classificação |       | 08.244.0783.2.828.00                       |                    |                     |
| Ficha         | 1186  | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 2.680,00        |
| Total .....   |       |                                            |                    | <b>R\$ 2.680,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                  |                    |                     |
|---------------|-------|----------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças |                    |                     |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação            |                    |                     |
| Classificação |       | 28.843.0015.2.611.00             |                    |                     |
| Ficha         | 134   | 4.6.90                           | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 2.680,00        |
| Total .....   |       |                                  |                    | <b>R\$ 2.680,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho  
Prefeito

José Nivaldo Lucheti  
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima  
Secretário Municipal de Administração



## DECRETO Nº 31.271/2020

*Autoriza o Itaú Unibanco a firmar ajuste com o Município de Presidente Prudente, para disponibilização de produtos e serviços sob consignação em folha de pagamento aos servidores municipais.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Itaú Unibanco autorizado a firmar ajuste com o Município de Presidente Prudente, com o objetivo de disponibilizar aos servidores municipais ativos produtos e serviços sob consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** A consignação será regulamentada mediante termo firmado entre as partes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de outubro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



**GOVERNO DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## **DECRETO Nº 31.291/2020**

*Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Aparecida Kimie Nagashima dos Reis, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a revisão da decisão proferida no processo administrativo nº 28.845/2019, bem como pareceres médicos que o integra,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora APARECIDA KIMIE NAGASHIMA DOS REIS, efetiva no cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de assistente administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 31.223, de 18 de setembro de 2020.

Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020.

**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário de Administração



## DECRETO Nº 31.292/2020

*Exonera, a pedido, Educador  
Infantil*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.352, de 9 de outubro de 2020,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de outubro de 2020, a Senhora  
**JANICE ALONSO SARAN**, do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na  
Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de  
2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Outros atos



### ERRATA

#### **ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.290/2020**

No Decreto nº 31.290, de 13 de outubro de 2020, que transfere a comemoração do Dia do Funcionário Público para o dia 3 de novembro de 2020, veiculado no dia 14 de outubro de 2020, página 11, na Edição nº 691, com publicação para o dia 15 de outubro de 2020:

#### *Onde se lê:*

*Transfere a comemoração do Dia do Funcionário Público para o dia 3 de novembro de 2019.*

#### *Leia-se:*

*Transfere a comemoração do Dia do Funcionário Público para o dia 3 de novembro de 2020.*

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2020.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Atos Legislativos

### Atos da Mesa



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

#### **ATO DA MESA Nº 62/2020**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 09.10.2020 a 14ª Atualização do Plano São Paulo de enfrentamento ao coronavírus e reabertura gradual e faseada da economia, tendo sido mantida a classificação da região do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Presidente Prudente na Fase 03 – Amarela (FLEXIBILIZAÇÃO);

CONSIDERANDO QUE as regras estabelecidas na 14ª Atualização do Plano São Paulo vigorarão até o dia 16 de novembro de 2020.

#### **DECIDE:**

Art. 1º As regras sobre atendimento ao público, horário de expediente, uso obrigatório de máscara, dias e horários e restrição de acesso do público às sessões ordinárias e todas as demais normas definidas no Ato da Mesa nº 56/2020 ficam prorrogadas por adicionais 38 (trinta e oito) dias, para até o dia 16.11.2020.

Art. 2º Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 09 de outubro de 2020.

**DEMERSON DIAS**

Presidente

**Profa. ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA**

Primeira Secretária

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**

Diretor da Secretaria

FBF/-Mas/



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Outros atos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

***O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:***

| <b>RECURSO:</b>                         | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|-----------------------------------------|--------------|-------------------|
| FNDE QSE                                | 14/10/2020   | 1.008.383,30      |
| ICMS                                    | 14/10/2020   | 1.596.735,45      |
| RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL | 14/10/2020   | 683,71            |
| IPM – IPI EXPORTAÇÃO                    | 14/10/2020   | 49.029,53         |
| BL GBF FNAS                             | 14/10/2020   | 31.533,02         |
| SME – FEB FUNDEB                        | 14/10/2020   | 1.333.959,76      |

***Presidente Prudente, 14 de Outubro de 2020.***

**JOSÉ NIVALDO LUCHETI**  
**Secretário Municipal de Finanças**